PROJETO DE LEI Nº_____, DE 25 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar reformas e restaurações na Fonte Luminosa da Praça Gaudêncio Rincon Segóvia, tombada como patrimônio histórico do Município, e dá outras providências."

O PREFEITO DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar reformas e restaurações na Fonte Luminosa da Praça Gaudêncio Rincon Segóvia, tombada como patrimônio histórico do Município pela Lei Ordinária Municipal nº 2.659, de 27 de junho de 2000.

Art. 2º As obras de reforma e restauração deverão preservar as características arquitetônicas originais da fonte, de modo a garantir a conservação de seu valor histórico e cultural.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio/GO, aos 25 dias do mês de julho de 2025.

HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

Praça Francisco Felipe Machado, nº37
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustres Vereadores deste Município.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar as reformas e restaurações na Fonte Luminosa da Praça Gaudêncio Rincón Segóvia, importante símbolo urbano tombado como patrimônio histórico municipal pela Lei nº 2.659, de 27 de junho de 2000.

A proposta se fundamenta em estudos técnicos detalhados, que compõem o processo de engenharia da obra, abrangendo memorial descritivo, orçamento sintético, planilha de cálculo, cronograma físico-financeiro e planta baixa.

O projeto contempla intervenções voltadas à: acessibilidade universal, conforme a NBR 9050/2020; implantação de nova calçada em concreto com piso tátil direcional e de alerta; limpeza e pintura completa do piso da praça com tinta especial para tráfego; restauração da fonte luminosa, com impermeabilização, instalação de revestimento em porcelanato, acabamento em granito e iluminação embutida; demolição de elementos deteriorados, com reaproveitamento sustentável de parte dos materiais; e estruturação do canteiro de obras e administração local.

Além do valor histórico e cultural da fonte para a identidade local, a reforma trará benefícios diretos à população por meio da valorização do espaço público, incentivo à convivência comunitária, acessibilidade, segurança e embelezamento urbano.

Dada a urgência da matéria, especialmente para atender ao cronograma de repasse e execução da obra, que possui prazo contratual fixado e início previsto para o segundo semestre de 2025, solicita-se a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA,** com a convocação de sessões extraordinárias para sua leitura, discussão e votação.

piresdorio.go.gov.br

Contamos com o pronto acolhimento dos Nobres Vereadores à presente propositura, em nome do interesse público, da preservação da memória cultural e da melhoria dos espaços de uso comum em nossa cidade.

Atenciosamente,

HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

Praça Francisco Felipe Machado, nº37
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

"Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás."